



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 53/2017

-PARECER N.º: 031/17-CME

-APROVADO EM: 13/09/ 2017

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADA: COLÉGIO INTENTUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM LA SALLE - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: CESSAÇÃO DEFINITIVA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA DO COLÉGIO INTENTU – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, A PEDIDO DA MANTENEDORA.

- RELATOR: CONSELHEIRO ÁLVARO LUIZ WERMANN

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 853/2017-SMED, de 28 de agosto de 2017, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o n.º 34851, de 18/08/2017, que trata do pedido de cessação definitiva das atividades educacionais, do COLÉGIO INTENTUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, com sede à Rua Guarani, n.º 3050, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, a partir do ano letivo de 2017, como segue:

*Ofício 853/2017-SMED  
Toledo, 28 de agosto de 2017.*

*Ao Senhor  
Flávio Vendelino Scherer  
Presidente do CME/Toledo*

*Prezado Senhor,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo de CESSAÇÃO DEFINITIVA SIMULTÂNEA DAS ATIVIDADES ESCOLARES do Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com Entidade Mantenedora denominada D.N.N de Oliveira & Cia Ltda, para a oferta de Educação Infantil, para crianças de 0 a 5 anos.*

*2. Informamos que a solicitação é com data retroativa a partir do início do ano letivo de 2017.*

*Atenciosamente,*

*Janice Aparecida de Souza Salvador  
Secretária da Educação*

Como se trata de um Processo raro no Sistema Municipal de Ensino de Toledo, também transcrevemos o Ofício da mantenedora do Colégio Intentus \_ Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

*Ofício n.º 01/2017*



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Toledo, 18 de AGOSTO de 2017.

Assunto: Processo de Cessação de Atividades Escolares

Ilma. Sra.

Janice Salvador

Secretária Municipal de Educação

Toledo/Paraná

Vimos por meio deste encaminhar processo de Cessação das Atividades Escolares do Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir do ano letivo de 2017.

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento.

Doracilde Naomi Noguti de Oliveira – Diretora

Colégio Intentus

Toledo/Pr

O presente Processo está instruído nos termos dos Artigos 29 e 30 da Deliberação nº 003/2011 - CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos: Ofício e Requerimento da Direção do Colégio, Documentação da Instituição, Autorização e última Renovação da Autorização de Funcionamento, Relatório da Comissão de Verificação, com manifestação favorável à cessação definitiva e simultânea da Educação Infantil, Declarações da Diretora do Colégio Intentus e do Diretor do Colégio Alfa Premium/Sistema Elite de Ensino S.A. sobre a guarda da documentação escolar.

A Comissão de Verificação, relatou nos seguintes termos:

“A solicitação da Cessação justifica-se pelo fato de os sócios da Entidade Mantenedora (D.D.N. de Oliveira e Cia Ltda.) terem resolvido encerrar as atividades de prestação de serviços educacionais. A cessação foi comunicada aos pais em 2016, e no final do ano letivo de 2016 foram emitidos os documentos necessários para que os alunos procurassem vagas em outras Instituições de Ensino Público/Privada para o ano letivo de 2017”.

Como o Processo está de acordo com as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, este (a) Relator (a) propõe que seja aceito o pedido de cessação simultânea e definitiva das atividades escolares da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, do Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

A forma de cessação é definitiva e simultânea, ficando a guarda da documentação e a eventual expedição de documentos da vida escolar das crianças a cargo do Colégio Alfa Premium – Educação Infantil, do Sistema Elite de Ensino S.A., situado a Av. Maripá, 6292, Jardim La Salle, Toledo/PR.

**VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista o acima exposto, e por expressar a vontade dos mantenedores da instituição escolar, este Relator é de parecer favorável à que se conceda a cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, a pedido da mantenedora, com cessação retroativa a partir do início do ano letivo de 2017, ficando a guarda da documentação escolar a cargo do Colégio Alfa Premium – Educação Infantil, do Sistema Elite de Ensino S.A., situado a Av. Maripá, 6292, Jardim La Salle, Toledo/PR.

Nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato e a notificação da mantenedora.

É o Parecer.

ÁLVARO LUIZ WERMANN  
Conselheiro Relator



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.

Toledo, 13 de Setembro de 2017.

**Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas/CLN:**

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente CLN:.....
- Cons. Álvaro Luiz Wermann:.....
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen:.....
- Cons. Aline Keryn Pin, exerc. titularidade:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Toledo, 13 de setembro de 2017.

**Assinaturas do Relator e da Mesa Executiva**

- Cons. Álvaro Luiz Wermann, Relator:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer/ Presidente do CME:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin/ Vice Presidente do CME:.....
- Anderson Luiz Paludo, Secretário Geral *ad hoc*:.....

**Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:**

- Cons. Vera Lúcia F.da S. Schoffen:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:.....
- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Patricia Brand da Silva Mani:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Valdemir D. F. Ladeia:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... (.)